



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 023/2025

O presente parecer tem por objeto a Emenda Redacional nº 001/2025 ao Projeto de Lei nº 009/2025, que altera o artigo 10 da Lei nº 1.267, de 27 de junho de 2018, e da outras providências, de autoria do Vereador João Maria Claro dos Santos Neto.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, encaminhou-se a proposição a esta Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 39, do referido Regimento Interno.

Em obediência aos ditames dos artigos 8º, 9, 10 e 35, da Lei Orgânica do Município de Tamarana c/c artigo 164, do Regimento Interno, estando dessa forma, em condições de ser discutido e votado no tocante aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

A emenda vem com intuito da exclusão da seguinte frase “E excluir a previsão do cargo de técnico de enfermagem, por ausência da previsão legal”. Tendo em vista que a Lei não necessita da justificativa e que ao retirar essa mesma não altera a intenção do projeto enviado pelo executivo.

Eu, Vereadora Jislaine Pereira Ferraz, Relatora da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, emito parecer favorável ao projeto em questão, protocolado nesta Casa Legislativa em regime de urgência.

O Presidente e o Membro da Comissão acompanharam o Parecer da Relatora.

É o parecer.

Sala das Sessões, 21 de Março de 2025.

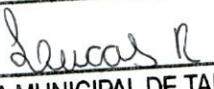
Jislaine Pereira Ferraz

Relatora


Geraldo dos Santos Carré
Presidente

João Maria Claro dos Santos Neto

RECEBIDO

EM: 21/03/25

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA